



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023 e 3391/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Procedimento Auxiliar SRP Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 06/11/2025 às 08:30h Até 18/11/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Data limite para Impugnações e Esclarecimentos	12/11/2025 às 23:59h (horário de Brasília)
Abertura da Sessão Pública	18/11/2025 às 08:31h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	Moacir Ricardo Cassani
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço por Item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 (Um Real) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.901.760,39 (Três Milhões, Novecentos e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Nove Centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.divinolandia.sp.gov.br www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone: **Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615 , Outras Regiões: 0800 730 5455**, ou através por chat no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto no item anterior, as empresas enquadradas como **ME, EPP ou MEI** deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, estar devidamente autorizadas a funcionar na forma da lei, atender às condições de habilitação constantes deste edital e possuir cadastro ativo junto ao portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. Quantidade;

4.1.3. Marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

1 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo único, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **30 (TRINTA) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, a multa será de 0,5% a 30%.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentaria: 02.11 SERVIÇOS RURAIS

Unidade Executora...: 02.11.001 S.E.R.M

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

202 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1146 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Unidade Orçamentaria: 02.06 SAÚDE

Unidade Executora...: 02.06.01 Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

284 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1120 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 310.0000 SAÚDE-GERAL

Unidade Gestora....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentaria: 02.01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Executora...: 02.01.01 Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6 Fonte....: 1 TESOIRO

Aplicação: 110.0000 GERAL

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1092 Fonte....: 1 TESOIRO



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentaria: 02.05 EDUCAÇÃO

Unidade Executora...: 02.05.01 Educação Básica - Infantil e Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

242 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1105 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

243 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1106 Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN

Aplicação: 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

244 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1107 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicação: 282.0000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Orçamentaria: 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora...: 02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

314 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa

1124 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicação: 510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.divinolandia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema SEI Cidades, em conformidade com a Portaria nº 80/2025, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável da empresa para fins de assinatura eletrônica**, através do link: https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII - Cadastro do responsável.

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

ANEXO X – Modelo de Proposta

Divinolândia, 30 de outubro de 2025.

Autorizo a Publicação Oficial

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeito Municipal



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Município de Divinolândia-SP

Setor de Manutenção de Frotas

Necessidade da Administração: Registro de preço para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84§3º da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Os pneumáticos solicitados, obrigatoriamente deverão ter sido submetidos e aprovados em avaliação técnica realizada pelo INMETRO, a fim de apresentarem classificação de CATEGORIA C, ou qualidade maior para os mesmos, nos quesitos de resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e nível de ruído externo. A conferência será realizada no ato da entrega e caso o item não apresente a categoria C ou qualidade maior, o mesmo será devolvido e a empresa terá 10 (dez) dias para efetuar a troca por item que atenda as condições editalícias.

O município necessita de pneus com classificação de A até C, prestigiando o princípio da Economicidade e Sustentabilidade (Resistência ao Rolamento), atendendo ao quesito Segurança (Aderência em Pista Molhada) e Ambientalmente (Ruído Externo), uma vez que de acordo com pesquisa anexada da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP), a Classificação de A até C atende à necessidade do município.

As especificações e os detalhamentos consignados neste termo de referência, trata-se de uma necessidade “stricto sensu” desta prefeitura, centrando-se no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021,



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



que estabelece que a licitação tem por finalidade garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, é lícito que a Administração Pública estabeleça exigências técnicas específicas, desde que essas sejam justificadas pelo interesse público.

2- DA JUSTIFICATIVA:

O Registro de preços de pneus e câmaras é de grande importância para a manutenção e conservação de veículos deste Município. A Prefeitura Municipal de Divinolândia, possui um grande número de máquinas e veículos, prestando serviço à comunidade e ter empresa(s) credenciadas que forneçam o produto com agilidade quando necessário, promove segurança, eficiência e economicidade para a municipalidade.

3- DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	PNEU 17,5-25 / 16 LONAS	42	R\$ 7.240,08
2	PNEU 7.50/16 R LISO	8	R\$ 2.036,01
3	PNEU 165/70 R14	92	R\$ 654,14
4	PNEU 175/65 R14C	80	R\$ 761,95
5	PNEU 175/70 R13	80	R\$ 679,02
6	PNEU 175/70 R14	64	R\$ 752,62
7	PNEU 185 R14C LISO	48	R\$ 1.057,40
8	PNEU 185 R14 C BORRACHUDO	60	R\$ 1.057,40
9	PNEU 195/55 R15 – 85V	44	R\$ 781,65



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



10	PNEU 195/65 R15	136	R\$ 771,28
11	PNEU 205/60 R16	24	R\$ 949,59
12	PNEU 215/75 R16C	24	R\$ 1.154,85
13	PNEU 215/75 R17,5 C LISO	84	R\$ 1.634,82
14	PNEU 215/75 R17,5C BORRACHUDO	172	R\$ 1.717,76
15	PNEU 225/60 R18	24	R\$ 1.887,77
16	PNEU 225/65 R16C	42	R\$ 1.157,96
17	PNEU 225/75 R16C	36	R\$ 1.440,97
18	PNEU 235/75 R17,5 LISO	52	R\$ 2.128,28
19	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	96	R\$ 2.975,23
20	PNEU 265/70 R16 112S	28	R\$ 1.580,92
21	PNEU 275/80 R22,5 LISO	58	R\$ 4.461,81
22	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	132	R\$ 4.811,17
23	PNEU 900X20 LISO	16	R\$ 2.655,94
24	PNEU 900X20 BORRACHUDO	32	R\$ 2.655,94
25	PNEU 1000X20 RADIAL/ LISO	16	R\$ 3.331,85



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



26	PNEU 1000X20 RADIAL/ BORRACHUDO	48	R\$ 4.171,55
27	PNEU 1400X24/ 12 LONAS	30	R\$ 6.114,26
28	PNEU 12-16.5 RG 400 N.H.S	8	R\$ 2.335,61
29	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIROS 12.4-R 24	6	R\$ 2.846,69
30	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30	6	R\$ 7.308,50
31	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 R1	6	R\$ 3.659,43
32	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-34 R1	6	R\$ 8.049,72
33	PNEU 19.5L-24 R4	8	R\$ 6.814,01
34	PNEU 10-16,5	12	R\$ 1.541,52
35	PNEU 14.9/28	4	R\$ 5.576,23
36	PNEU 23.130	4	R\$ 14.772,50
37	PNEU 23.1.26	4	R\$ 18.709,76
38	CÂMARA DE AR 7.50/16 R	8	R\$ 237,40
39	CÂMARA DE AR 1000X20	64	R\$ 383,57
40	CÂMARA DE AR 1400X24	30	R\$ 731,89
41	CÂMARA DE AR 12/16,5	12	R\$ 398,08



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



42	CÂMARA DE AR 17,5X25	42	R\$ 1.296,87
43	CÂMARA DE AR 19.5 L-24	8	R\$ 1.334,19
44	CÂMARA DE AR 900X20	8	R\$ 350,39
45	CAMARA DE AR 12.4-R24	6	R\$ 579,50
46	CAMARA DE AR 18.4-R30	6	R\$ 1.466,88
47	CAMARA DE AR 14.9-24 R1	6	R\$ 699,75
48	CAMARA DE AR 18.4-34 R1	6	R\$ 1.358,03
49	CAMARA DE AR 14-9-28	4	R\$ 747,44
50	CAMARA DE AR 23.130	4	R\$ 2.162,49
51	PROTETOR 900X20	8	R\$ 210,44
52	PROTETOR 17,5X25	42	R\$ 586,75
53	PROTETOR 100X20	64	R\$ 210,44

DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO PARA TODOS OS ITENS

APRESENTAR SELO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DO INMETRO NOS QUESITOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO, ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO E NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO NOTAS A, B, C.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS (CONFORME DECRETO 3306/2023):

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:

O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados do envio do empenho pela contratante, solicitando o pedido.

Deverão ser entregues nos respectivos DEPARTAMENTOS estipulados pelo Setor de Frotas, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, onde o recebimento e conferência deverá ser efetuado pelos gerentes e chefes de cada setor, verificando quantidade e descrição recebida com a nota fiscal, atestando a mesma.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
- b) A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- c) Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
- d) A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- e) A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- f) A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8- SUBCONTRATAÇÃO:

A contratante não permite subcontratação.

9- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O controle e fiscalização dos pneus, câmaras e protetores entregues, será feito pelos chefes e gerentes de cada setor ou funcionários designados por estes, que controlam seus veículos da frota municipal.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega efetuada, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida pelo Setor de Frotas, Chefes e Gerentes de Departamento.

11- REAJUSTE:

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



b) Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

I) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12- SANÇÕES:

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13- DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

- Gerente Municipal de Obras e Serviços: Ivandecir Aparecido Cardoso

- Gerente Municipal de Saúde: Suelen Cristina Rodrigues

- Gerente Municipal de Educação: Maria de Fátima Barion Machado

- Gerente Municipal de Assistência Social: Karen Gabrielli Silva Dal Ava

- Chefe de Transporte: Paulo José Trevisan

- Chefe de Gabinete: Muciel da Silva Datovo





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



14- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é de R\$3.901.760,39 (Três milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a. Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Divinolândia-SP.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

Tem a obrigação de cumprir na forma legal, os requisitos presentes no Estudo Técnico e no Edital pertinente ao processo licitatório.

A comunicação entre contratada e contratante se dará via E-mail.

16- DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados do envio do empenho pela contratante, solicitando o pedido.

Deverão ser entregues nos respectivos DEPARTAMENTOS estipulados pelo Setor de Frotas, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, onde o recebimento e conferência deverá ser efetuado pelos gerentes e chefes de cada setor, verificando quantidade e descrição recebida com a nota fiscal, atestando a mesma.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente licitação será processada na modalidade auxiliar **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, na forma de **Pregão Eletrônico** e julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

18- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto referente a todos os itens é R\$3.901.760,39 (Três milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos (Vide rubrica orçamentária anexa a este processo)).

RATEIO POR SETOR:

VALORES DISTRIBUÍDOS	
SETOR	VALOR A SER EMPENHADO R\$
SERM	R\$ 1.980.533,57
SAUDE	R\$ 890.771,89
GABINETE	R\$ 79.595,91
EDUCACAO	R\$ 890.771,89
FUNDO SOCIAL	R\$ 60.087,13
TOTAL R\$ =	R\$ 3.901.760,39





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



19- QUANTIDADE ESTIMADA DE PNEUS E CÂMARAS, SOLICITADA PELOS CHEFES E GERENTES DE CADA DEPARTAMENTO:

Vide anexada no S.E.I(Sistema Eletrônico de Informação), planilha contendo as quantidades estimadas de pneus, câmaras e protetores, com sua respectivas médias e totais.

20- GESTOR E FISCAL DA ATA::

Gestor da Ata: João Vitor Batista Coetti

Fiscais da Ata:

- Gerente Municipal de Obras e Serviços: Ivandecir Aparecido Cardoso
- Gerente Municipal de Saúde: Suelen Cristina Rodrigues
- Gerente Municipal de Educação: Maria de Fátima Barion Machado
- Gerente Municipal de Assistência Social: Karen Gabrielli Silva Dal Ava
- Chefe de Transporte: Paulo José Trevisan
- Chefe de Gabinete: Muciel da Silva Datovo



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- e) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, que ateste(m) que a empresa já prestou, de forma satisfatória, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) - O(s) atestado(s) deverão estar, obrigatoriamente, em nome do licitante e deverão especificar as quantidades de exames realizados.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

5.2 - A não apresentação de outras comprovações, implicarão na desclassificação da empresa.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.divinolandia.sp.gov.br
- g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Item Do TR	Especificação	Marca <i>(se for o caso)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As contratações serão efetuadas parceladamente, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP.

3.2 Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

3.3 Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 10 (Dez) dias corridos para entrega dos produtos, com excessão em caso de urgências. A realização dos mesmos ocorrerão através de agendamento prévio.

3.4 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (Três) dias corridos para substituir solucionar, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Divinolândia de custos resultantes da prestação do serviço.

3.6 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos serviços, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o Decreto nº 3306/2023 e 3391/2024.

3.7 O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

3.8 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de prestação de serviço que se apresente com as seguintes condições:

- a) dentro do prazo previsto para a prestação de serviço; e
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



3.8.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

3.9 O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

3.10 Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

3.11 Na hipótese de os produtos/serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.12 A detentora da ata deverá prestar o serviço o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

3.13 A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

3.14 A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto Municipal nº 3306/2023 e 3391/2024.

4.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº xx/202x, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

4.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



4.6. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.7. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração. Na hipótese de prorrogação, as **quantidades não consumidas no período inicial poderão ser aproveitadas**, observado o saldo remanescente da Ata.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

9.3. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.5 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

10.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

10.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

10.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

12. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

13.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

13.3. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

13.4 Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio do endereço eletrônico licitacao@divinolandia.sp.gov.br, ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 261, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

13.5 Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP, excluído qualquer outro.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA - SP
PREFEITO MUNICIPAL



EMPRESA
(REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunhas:

Observação: A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do Sistema SEI Cidades, em conformidade com a Portaria nº 80/2025, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável da empresa para fins de assinatura eletrônica**, através do link:



https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos e Aditamentos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO VI –

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal

Gerente Municipal

Contratado



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO VII –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

1- Introdução:

Considerando que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para que a mesma possa manter a manutenção periódica e conservação de seus veículos que atenderão à Municipalidade. Os pneus, câmaras de ar e protetores, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual ACONTECIMENTO IMPREVISTO que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender às necessidades do município.

A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal e seus departamentos. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e qualidades exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito às quantidades estimadas para esse procedimento licitatório, as mesmas foram determinadas com base nos quantitativos passados pelos chefes e gerentes de cada departamento, ao Setor de Manutenção de Frotas, baseando-se no número existente de veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender às necessidades da Administração e manter os equipamentos e veículos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses.





Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



2- Objeto:

O Estudo Técnico, tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para o período de 12 meses, visando atender às necessidades dos veículos da frota municipal dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3- Justificativa:

A Aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores, visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Divinolândia e seus departamentos, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção existente, pertencente a esta municipalidade.

Reforçando que a Frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus câmara de a e protetores para manutenção periódica e conservação dos veículos.

O Registro de preços de pneus e câmaras de ar, ajusta-se à essa necessidade de manutenção e conservação da frota municipal, que possui um grande número de máquinas e veículos prestando serviço à comunidade.

4- Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, confeccionado pelo setor de planejamento.

5- Especificação Técnica:

Para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar o fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Gerencia Municipal de Frotas, e ainda de acordo com as especificações contidas em Edital Licitatório.

Os pneus, câmaras e protetores, deverão ser entregues de acordo com o endereço de cada departamento da Prefeitura Municipal de Divinolândia, fornecido pelo Setor de Frotas para CONTRATADA vencedora do certame. Caso haja entrega no endereço errado, a responsabilidade será totalmente da CONTRATADA.

A necessidade dos pneus, câmaras e protetores, será direcionada mediante encaminhamento de “Empenho” para a CONTRATADA. O empenho será enviado pelo setor de frotas, correspondendo à autorização de entrega do pedido.

Os pneus, câmaras de ar e protetores, deverão ser entregues pela empresa contratada, em perfeito estado e quantidades, conforme especificado no Termo de Referência, no



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



prazo máximo de até 10 dias (dez). A prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem aos produtos, objeto deste Pregão para Registro de Preços.

Os pneus, câmaras de ar e protetores, deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, considerando que os produtos considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

Não será necessária a apresentação de AMOSTRAS, a avaliação será por catálogos.

6- Quantidades Estimadas:

Seguem quantidades estimadas, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	42	UNI	PNEU 17,5-25 / 16 LONAS
2	8	UNI	PNEU 7.50/16 R LISO
3	92	UNI	PNEU 165/70 R14
4	80	UNI	PNEU 175/65 R14C
5	80	UNI	PNEU 175/70 R13
6	64	UNI	PNEU 175/70 R14
7	48	UNI	PNEU 185 R14C LISO
8	60	UNI	PNEU 185 R14 C BORRACHUDO
9	44	UNI	PNEU 195/55 R15 – 85V
10	136	UNI	PNEU 195/65 R15
11	24	UNI	PNEU 205/60 R16
12	24	UNI	PNEU 215/75 R16C
13	84	UNI	PNEU 215/75 R17,5 C LISO
14	172	UNI	PNEU 215/75 R17,5C BORRACHUDO



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



15	24	UNI	PNEU 225/60 R18
16	42	UNI	PNEU 225/65 R16C
17	36	UNI	PNEU 225/75 R16C
18	52	UNI	PNEU 235/75 R17,5 LISO
19	96	UNI	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO
20	28	UNI	PNEU 265/70 R16 112S
21	58	UNI	PNEU 275/80 R22,5 LISO
22	132	UNI	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO
23	16	UNI	PNEU 900X20 LISO
24	32	UNI	PNEU 900X20 BORRACHUDO
25	16	UNI	PNEU 1000X20 RADIAL/ LISO
26	48	UNI	PNEU 1000X20 RADIAL/ BORRACHUDO
27	30	UNI	PNEU 1400X24/ 12 LONAS
28	8	UNI	PNEU 12-16.5 RG 400 N.H.S
29	6	UNI	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIROS 12.4-R 24
30	6	UNI	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30
31	6	UNI	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 R1
32	6	UNI	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-34 R1
33	8	UNI	PNEU 19.5L-24 R4
34	12	UNI	PNEU 10-16,5
35	4	UNI	PNEU 14.9/28
36	4	UNI	PNEU 23.130
37	4	UNI	PNEU 23.1.26
38	8	UNI	CÂMARA DE AR 7.50/16 R
39	64	UNI	CÂMARA DE AR 1000X20



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



40	30	UNI	CÂMARA DE AR 1400X24
41	12	UNI	CÂMARA DE AR 12/16,5
42	42	UNI	CÂMARA DE AR 17,5X25
43	8	UNI	CÂMARA DE AR 19.5 L-24
44	8	UNI	CÂMARA DE AR 900X20
45	6	UNI	CÂMARA DE AR 12.4-R24
46	6	UNI	CÂMARA DE AR 18.4-R30
47	6	UNI	CÂMARA DE AR 14.9-24 R1
48	6	UNI	CÂMARA DE AR 18.4-34 R1
49	4	UNI	CÂMARA DE AR 14-9-28
50	4	UNI	CÂMARA DE AR 23.130
51	8	UNI	PROTETOR 900X20
52	42	UNI	PROTETOR 17,5X25
53	64	UNI	PROTETOR 100X20

As quantidades estimadas foram passadas pelos chefes e gerentes de cada departamento que controlam suas frotas municipais.

7- Levantamento de Mercado, análise de alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução e condição:

Foi considerado para levantamento de mercado como prospecção e análise de alternativas possíveis, a verificação do serviço em outro órgão (Vide anexado Pregão Eletrônico nº 010/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Climática de Ibitinga-SP).

8- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Como contratação correlata, a Prefeitura Municipal possui as licitações de borracharia: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025(Anexada).

9- Normas Aplicáveis:

De acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3306/2023.

10- Estimativa de valor da contratação de cada item:



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Vide planilha anexada ao S.E.I(Sistema Eletrônico de Informações), com as médias totais, estimando o valor de contratação de cada item, os valores foram obtidos diretamente com fornecedores, e justifica-se a não utilização dos meios informados no artigo 23 da lei 14.133/2021 o fato de os resultados encontrados no painel de preços não condizerem com a realidade do município, sendo assim mais viável a coleta de preços direto com o fornecedor.

Valor por Setores:

VALORES DISTRIBUÍDOS	
SETOR	VALOR A SER EMPENHADO R\$
SERM	R\$ 1.980.533,57
SAUDE	R\$ 890.771,89
GABINETE	R\$ 79.595,91
EDUCACAO	R\$ 890.771,89
FUNDO SOCIAL	R\$ 60.087,13
TOTAL R\$ =	R\$ 3.901.760.,39

11- Vinculação Orçamentária

Vide anexada a este processo.

12- Exigências Ambientais e de Segurança:

Os produtos devem estar dentro das normas técnicas ABNT com certificação do INMETRO e SUSTENTABILIDADE, garantindo segurança.

13- Conformidade com Legislação Vigente:

De acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3306/2023.

14- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Na contratação ocorrerá o parcelamento e será feito conforme a necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Divinolândia.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



15- Demonstrativo dos resultados a serem pretendidos em termos da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Os pneus, câmaras de ar e protetores (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual ACONTECIMENTO IMPREVISTO que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade.

16- Providências da administração, capacitação para fiscalização do contrato:

O controle e fiscalização dos pneus e câmaras entregues, será feito pelos chefes e gerentes de cada setor, que controlam seus veículos da frota municipal.

17- Prazos e Cronograma:

Os prazos serão estipulados conforme a lei 14.133 na modalidade de pregão e a execução dos serviços será para o período de 12 meses.

18- Local de Execução:

Não se aplica, pois não se trata de serviço prestado e sim aquisição de produtos.

19- Condições de Recebimento:

Devem ser fornecidos no local indicado pelo Setor de Frotas, na qualidade e no prazo máximo de 10 dias.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia fica situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, funcionando entre os horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A cada empenho enviado por E-mail à contratada, será informado o setor correspondente para entrega e seu devido endereço, respeitando o horário de funcionamento citado acima.

Cada chefe ou gerente de setor, deverá receber os pneus, câmaras e protetores, realizando as devidas conferências com a nota fiscal, que deverá ser atestada e encaminhada ao Setor de Manutenção de Frotas.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter as seguintes obrigações na entrega:

- Entregar o material de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



20- Garantia, se Aplicável:

Só serão aceitas as entregas que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo órgão de Fiscalização do Município, que no caso serão os chefes e gerentes de cada setor, que administram suas frotas.

Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do chamado.

Não sendo o vício sanado, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 02 (dois) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

A garantia deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato com todos os produtos para conferência da CONTRATANTE;

21- Recursos Necessários

A contratada deverá providenciar meios e uma logística eficiente para entrega dos pneus e câmaras.

22- Riscos e Mitigações:

Riscos identificados: possibilidade de atraso na entrega, desabastecimento temporário e variação de preços no mercado. Medidas mitigatórias: manutenção de fornecedores reserva, monitoramento de mercado e controle de estoque mínimo para os setores essenciais.

23- Posicionamento conclusivo indicando modalidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões requisitados, conclui-se que a aquisição de pneus, câmaras e protetores, visando às necessidades da frota



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



municipal é de extrema importância para garantir a segurança, manutenção, eficiência e economicidade para o órgão público que possa atender a alta demanda dos veículos leves e pesados da frota municipal.



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail	
Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	



**Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA**
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Divinolândia, __ de _____ de _____.

Antônio de Pádua Aquisti
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO IX

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º ***/2025, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – n° 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083



4.						
5.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias após ateste da nota fiscal

Prazo de entrega: _____

Declaramos, para os devidos fins, que temos **ciência de que a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada exclusivamente por meio do Sistema SEI Cidades**, em conformidade com a **Portaria nº 80/2025**, sendo, portanto, **obrigatório o cadastro do responsável legal da empresa para fins de assinatura eletrônica**.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura de
DIVINOLÂNDIA
Crescendo com qualidade, vivendo com dignidade

ADM: 2025-2028